




CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

INDICAÇÃO Nº029/2001.

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES.

CÂMARA MUNICIPAL
Aprovado em 19/06/2001

PRESIDENTE

Os Vereadores infra firmados, com assento nesta Augusta Casa de Leis, usando de suas prerrogativas regimentais, INDICAM, após aprovação Plenária, ao Ilmo. Sr. PAULO PONTES CASTRO, Chefe Regional da Escelsa, para que faça a **LEITURA MENSAL DE TODOS OS MEDIDORES**, no Perímetro Urbano do Município de Venda Nova do Imigrante-ES., conforme determina a Resolução nº 456 da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica, de 29 de novembro de 2000, qual seja: dos Distritos da Sede Municipal e Distrito de São João de Viçosa.

JUSTIFICAÇÃO

Com o novo plano de contenção de energia imposto pelo Governo Federal, existe a preocupação de muitos usuários sofrerem sanções com possíveis cortes, em função das contas serem cobradas via estimativa, uma vez que não condiz com o gasto real do usuários

Os usuários do Perímetro Urbano do Município de Venda Nova do Imigrante recebem mensalmente a fatura, na qual estão impressas as datas referentes ao faturamento do mês e também a data da próxima leitura. Ocorre que, em vários bairros do Município a leitura não está sendo feita na data prevista na fatura. A empreiteira da Escelsa local está fazendo a leitura trimestralmente, em qualquer data, acarretando, nos meses sem a leitura no medidor, uma diferença exorbitante entre o real consumo do usuário e a quantidade de quilowatts-hora estimada pela empresa.

Muitas são as reclamações e os descontentamentos por parte dos usuários da Escelsa, e muitos se dizem lesados, porque fazem o pagamento mensal da tarifa enquanto que a empresa faz a leitura trimestral, estimando um gasto, na maioria das vezes, fora dos padrões econômicos dos usuários, que acabam pagando pelo que não consomem.

CGC(MF) 36.028.942/0001-25



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo

Diante do exposto, esperamos que esta Indicação, após aprovação Plenária, seja devidamente encaminhada ao setor competente da empresa, para que tome todas as providências necessárias, uma vez que se trata de uma questão de justiça e de direito.

Sala das sessões, aos 18 dias do mês de junho de 2001.

VEREADORES:

COSME AMBROZIM

CARLOS FRANCISCO VINHA

DEJAR VAZZOLER